



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

PROJETO DE LEI N.º 27/2018.

**“Autoriza o Poder Público Municipal a
contratar em caráter emergencial um
Médico Clínico Geral ESF”**

**MOACIR OTÍLIO ALVES, PREFEITO MUNICIPAL
DE PEDRO OSÓRIO**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pedro Osório, RS,
autorizado a contratar em caráter emergencial, um Médico Clínico Geral ESF,
pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, admitida uma única prorrogação.

Art. 2º - O critério de escolha para o provimento dos
cargos de natureza emergencial objetos da presente, será a classificação
obtida em processo seletivo simplificado, tendo em vista a inexistência de
candidato aprovado em concurso público vigente.

Art. 3º - O contratado perceberá remuneração,
bem como desempenhará a função de acordo com as atribuições, carga
horária e exigências previstas na legislação municipal em relação ao emprego
público criado na lei nº 2704/2012.

Art. 4º - Se no decorrer do prazo vigente da
relação contratual, ocorrer a contemplação do Município com novo integrante
do programa Mais Médicos, a contratação objeto da presente se extingue
automaticamente.

Art. 5º - As despesas decorrentes serão atendidas por



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

dotações próprias do presente exercício financeiro.

Art. 6 ° - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

**MOACIR OTÍLIO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto de lei em razão de não existe concurso público vigente, com candidatos habilitados para provimento do emprego público de médico ESF.

Acrescente-se ainda a questão de que o atual médico integrante do Programa Mais Médicos, desligou-se do programa deixando lacuna no atendimento aos munícipes na área de Estratégia de Saúde da Família.

Tal ausência de candidatos, não pode ocasionar que a Secretaria Municipal de Saúde deixe de prestar o devido atendimento a comunidade, com resolutividade em relação as demandas decorrentes dos programas municipais de saúde.

Assim, justifica-se a necessidade de contratação emergencial tendo em vista que não possui o município em seu quadro, profissionais, em número suficiente, para desenvolverem os programas de atenção básica existentes.

Se no decorrer do prazo vigente da relação contratual, ocorrer a contemplação do Município com novo integrante do programa Mais Médicos, a contratação objeto da presente se extingue automaticamente.

Desta forma, para preenchimento dos referidos cargos necessita-se de autorização para contratação emergencial, utilizando-se como critério de escolha a classificação obtida em processo seletivo simplificado.

MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal